



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável
Cleberson Alves de Araújo
Secretário Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 075/2020
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO A INCLUIR A EMPRESA D.N.A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI-ME COMO BENEFICIARIA DA LEI MUNICIPAL Nº 660/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir como beneficiaria da Lei Municipal nº 660/2007, a empresa **D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI - ME**, em conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo Único da referida Lei Municipal.

ARTIGO 2º - Fica Autorizado ao Poder Executivo alienar a título de incentivo empresarial, com encargos, condições, cláusula de reversão e prazos, à “D.N.A DE LIMA MARMORARIA – EIRELI – ME” o LOTE 01 DA QUADRA 14 do Distrito Industrial com área total de 3.181,15 m², conforme consta na Matricula nº. 13.671-CRI da Comarca de Guarantã do Norte-MT.

§ 1º - O imóvel está avaliado em R\$ 16.478,56 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme Decreto nº 013/2020 de 31/01/2020;

§ 2º - Para recebimento do valor do imóvel será observado o disposto no Artigo 14, § 2º da Lei Municipal nº 660/2007;

§ 3º - O imóvel a ser alienado possui os seguintes limites e confrontações:

MATRICULA 13.671:

LOTE 01 – QUADRA 14, imóvel urbano, com área de 3.181,19 m² (três mil, cento e oitenta e um metros e dezenove centímetros quadrados) compreendido no Loteamento “Distrito Industrial”, com as seguintes limitações e confrontações: FRENTE: com a Estrada PA 103, na distância de 59,72 metros; FUNDOS com o



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

lote 14 na distância de 54,51 metros; LADO DIREITO: Lote nº 02, na distância de 58,64 metros; LADO ESQUERDO: Avenida Maricá, na distância de 49,63; obs. raio R1 de 9,00 metros na Estrada PA 103 com Avenida Maricá.

§ 4º - A empresa deverá providenciar, por conta própria se responsabilizará pela instalação de energia elétrica para implantação do seu empreendimento, isentando o município de qualquer responsabilidade.

ARTIGO 3º - O imóvel descrito no artigo 2º, § 3º, desta Lei destinam-se à construção e instalação da empresa "**D.N.A DE LIMA MARMORARIA EIRELI-ME**" cuja atividade econômica principal é "Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras" a qual deverá assumir, o encargo de construir no local do imóvel especificado no artigo 1º, prédio para abrigar os itens especificados conforme Projetos aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI – Processo Administrativo 8135/2019.

ARTIGO 4º - A venda prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único - Serão observados na alienação autorizada pela presente Lei, todos os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal 660/2006 e no Decreto 088/2008 de 31 de janeiro de 2008 e as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI;

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 03 de dezembro de 2020.

MENSAGEM DO PL nº 075/2020

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 075/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Ao cumprimentá-los cordialmente, e com renovada satisfação encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para incluir a Empresa D.N.A DE LIMA MAROMORARIA EIRELI, como beneficiária dos incentivos previsto na Lei Municipal nº 660/2007.

Conforme preceitua a referida Lei, as empresas que buscam ampliar suas atividades no Município e que não se caracterizam como INDUSTRIA, para ser beneficiada com os incentivos, após a aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CODIPI), se faz necessário a autorização legislativa nos termos do Arrigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 660/2007.

Tratamos no presente caso da Empresa já estabelecida em nossa cidade que atua no Ramo de APARELHAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS, MARMORES, GRANITOS, conforme consta nos documentos encartados aos autos do processo 1025/2015.

Desta forma para atender a necessidade da empresa e, em estrito cumprimento da Legislação vigente, encaminha-se à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com o intuito de tornar possível o incentivo a empresa requerente.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Será alienado para a empresa o lote 01 da Quadra 14, do Distrito Industrial nos moldes previsto na Lei Municipal nº 660/2007, com todas as cláusulas e condições previstas na Lei que cria a política de Desenvolvimento Industrial do Município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Guarantã do Norte – MT. 30 de Setembro de 2019

NENI

Ofício 001/2019

A

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
GUARANTA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO
Exmo. Sr. Chefe da Unidade

Referente empresa D.N.A DE LIMA MARMORARIA EIRELI-ME

Segue em anexo as Certidões Negativas, Alvará de Licença, Cópia CNPJ, inscrição estadual, docto pessoais, ato constitutivo, com a finalidade de transferência do Lote no Distrito Industrial, conforme Termo de desistência da Real Pedras Marmoraria Eireli - ME, já protocolado em vosso departamento.

Sabendo da eficiência e competência de V. Senhoria para cumprimento deste, mui

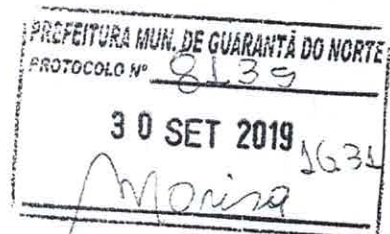
Atenciosamente

DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

CPF 008.315.163-05

Recebi em ____/____/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

COL. LENTECOR/OPS. EMISSOR/UF
 222077620027 GEOSPC MA

CPF
 008.315.163-05

DATA NASCIMENTO
 12/12/1984

PLAÇÃO
 DANIEL JACINTO DE LIMA

SILVANIA DE JESUS
 NUNES AMARAL

PERMISSÃO
 05/02/2012

ACC
 05/02/2012

CALHA
 05/02/2012

INSCRIÇÃO
 05/02/2012

VALIDADE
 05/02/2012

RESERVAÇÃO
 05/02/2012

ASSINATURA DO PORTADOR
 Danilo N. Amaral de Lima

LOCAL
 GUARANTA DO NORTE, MT

DATA EMISSÃO
 09/08/2016

52383822545
 MT626916173

DEBAY - MT - MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1297864958

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1297864958

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 22207782002-7 DATA DE
EXPEDIÇÃO 01/09/2000

NOME
DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

FUNÇÃO
DANIEL JACINTO DE LIMA E SILVANIA M
E JESUS NUNES AMARAL

NATURALIDADE
BRASILIA-DF DATA DE NASCIMENTO
12/12/1984

CCC CÍVIL
HASC.N. 2398 PL. 134 LIV. 6 28

CPF
XXXXXXXXXX

P-240

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

RENDA DA FEDE - ATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

DANILO N. Amaral de Lima

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO 12/12/1984	Nº INSCRIÇÃO 0439 9517 1198	D.V.	ZONA 044	SEÇÃO 0278
----------------------------------	--------------------------------	------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF
GUARANTÃ DO NORTE/MT

DATA DE EMISSÃO
11/03/2019

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

3.1 – Nome do Sócio, Acionista ou Titular de Firma Individual: Danilo Nunes Amaral de Lima

3.2 – Função na empresa: **Empresário Administrador**

3.3 – CPF: 008.315.163-05

3.4 – Endereço: Rua Porto Velho nº 1412 Jardim Vitória CEP 78530-000
Município de Guarantã do Norte - MT

IV – ASPECTOS TÉCNICOS DA ATIVIDADE INDUSTRIAL PRETENDIDA:

4.1 – Tipo de produção: Comércio varejista de pedras para revestimento

4.2 – Quantidade / mês: 30 a 60 peças

4.3 – Área necessária para a instalação da Indústria (m²): 2.000mts² (dois mil metros quadrados).

4.4 – Área a ser construída: 1 (hum) Barracão para Armazenamento de produtos a serem fabricados de 10 x 20 totalizando 200mts²; para montagem 15 x 20 ou seja 300mts²; para estacionamento de 5 x 45 ou seja 225m² e para carros e motos - 4,20 x 30 seja a céu aberto de 126m²; para depósito 4,20 x 8m² 33.6m²; para matéria prima adquiridos a serem classificados e serem beneficiados inclusos na área de fabricação; área de construção de banheiros 13.2mts² divididos em três espaços - área de construção para vestuário e alimentação 36mts² - distância de depósito e escritório, banheiro e praça vestuário e alimentação - 30mts² mínimos. Área destinada a almoxarifado anexo ao depósito - área destinada a escritório sendo 3 x 9m e mais , observando que o espaço físico para este fim deva ser livre, tendo somente em área coberta o total de 300m².

4.5 – Necessidade de insumos à produção: sim

4.6 – Matéria prima utilizada: () local (x) regional (x) Interestadual
Quais: Se necessário, auxílio no transporte e carregamento da matéria prima –

4.7 - Necessidade de mão de obra: 3 funcionários + 2 diaristas variáveis + 3 integrantes da família.

4.8 – Produtos químicos utilizados: não

a) Na transformação da matéria prima: não

b) Na limpeza da Indústria: Detergentes e água sanitária

4.9 – Geração de resíduos: sim

a) Resíduos LÍQUIDOS (efluentes): () sim (x) não

Destino de descarga: .

b) Resíduos SÓLIDOS: (x) sim () não

Destino de descarga: Entulhos a serem carregados por empresa jurídica da área e

caminhão próprio.

c) Resíduos GASOSOS : () sim (x) não

Destino de descarga:

4.10 – O processo de industrialização produz odores: () sim (x) não

Em qual etapa do processo: No processo de Confecção das peças.

4.11 - Previsão de receita: R\$ 60.00,00 (Sessenta mil reais)

4.12 – Previsão de custo de produção: 50% do preço de venda

4.13 – Geração de impostos: (x) sim () não

Quais: Simples Nacional – índice de 4,5% inicial sobre o faturamento + ICMS de frete na venda interestadual e na compra interestadual.

4.14 – Geração de empregos diretos: 6 - indiretos: aproximado 10

4.15 – Horário de funcionamento da Indústria: 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 seg. sexta e sábado para descanso.

4.16 – Descreva a atividade industrial em todas as suas etapas até a conclusão:

A Atividade se inicia no processo de busca da matéria prima, iniciando na compra dentro fora do estado o que contribui para o desenvolvimento municipal, já combinados justos e acertados com os empresários Fornecedores, no caso de Placas de Pedras de Mármore e granito e ou outras. A partir da busca, com veículos fretados, caminhões, e ou, entregue pelos próprios fornecedores, no pátio da empresa, onde é conferido, de acordo com nf. de compra. A partir se processa a separação das placas para o destino, modelo, a ser confeccionado para serem, depois de prontos, comercializados, de acordo com as especificações de cada comprador. Já outras peças são vendidas a pedido direto do consumidor sendo peças pequenas desta forma, de acordo com as especificações de cada comprador e ou, em casos, é vendido e faturado diretamente para a empresa e ou pessoa física compradora dos produtos, gerando emprego local, e impostos.

4.17 – Medidas Sociais: Inclusão de funcionários. Estar contribuindo para uma geração saudável com a preservação do meio ambiente.

Daniel

V – ASPECTOS MERCADOLÓGICOS:

5.1 – Distribuição das vendas: Regional 70% e 30% no estado do Pará

5.2 – Principais concorrentes: Empresas Locais e regionais.

VI – JUSTIFICATIVA:

Dentro das perspectivas de crescimento e demanda da produtividade local e regional, se faz necessário a ampliação da área em um todo.

Isto será para melhorar economicamente a empresa, pois, a capacidade de Industrialização, no momento, é pouca devido ao espaço, o que inviabiliza no setor de faturamento a baixa produtividade, ficando a desejar pelos anseios que temos de crescimento na área principalmente no tocante a pagamentos de aluguel, o que faz o custo aumentar, diretamente ao consumidor.

Diante destes fatos viemos solicitar junto ao Exmo. Sr. Prefeito e seu Vice a viabilidade de disponibilizar um espaço para que possamos instalar, o que de fato, verbalmente, foi favorável à nossa empresa como é para as outras.

Como é de direito estamos enviando requerimento e todos os demais documentos necessários para a concessão da área requerida, se for comodato, pleiteamos para o período de 30 anos pois estamos de acordo com as normas da lei orgânica do município, ao cumprimento das regras e nos prontificamos e ficamos motivados a lutar para ter este espaço, o que, para muitos não significaria nada, mas para nós, significa uma vida melhor para nossa família e equipe funcional e, ainda, produzindo produtos para a sociedade em um todo, o que indiretamente, também estamos contribuindo com o bem estar da sociedade.

. Assim, neste, queremos efetivar este compromisso e estamos convictos de que seremos atendidos e vamos contribuir para o progresso desta cidade e de nossa família, de nossos colaboradores. “Aqui cheguei e aqui ficarei” e quero ser forte o bastante para honrar meus compromissos, como quero que honrem comigo.

DANILO

Guarantã do Norte 30 de Setembro de 2019

DANILO NUNES AMARAL DE LIMA
DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

REQUERIMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1.1 – Razão Social: **D N A DE LIMA MARMORARIA EIRELI**
1.2 – Nome Fantasia: **REAL PEDRAS MARMORARIA**
1.3 – Data de abertura: **29/07/2019**
1.4 – CNPJ: **34.150.572/0001-79**
1.5 – Endereço: **Rua Pioneiro Jose Nelson Coutinho nº 2355**
Município: **GUARANTA DO NORTE** UF: **MT**
1.6 – Fone: **66-3504-1054** Celular: **66-98408-2595**

II – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:

2.1 – Atividade Econômica Principal: **4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento**
2.2 – Atividade Econômica Secundária: **2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras**
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
Empresário Individual de Responsabilidade
2.3 – Forma Jurídica: **limitada Eireli**
2.4 – Início da Atividade: **29/07/2019**
2.5 – Tempo de atividade da empresa: **3 meses com novo proprietário, novo CNPJ**
2.6 – Número do registro na JUCEMAT: **51600161970**
2.7 – Funcionamento permanente: **(x) sim () não**
2.8 – Sazonalidade de produtividade: **() sim (x) não**
2.9 – Época de sazonalidade:
2.10 – Capital Social: **R\$ 100.000,00**
2.11 – Optante pelo simples: **(x) sim () não**
2.12 – Lucro presumido: **() sim (x) não**

III – IDENTIFICAÇÃO SOCIAL:

7/10/19

Empresa: D.N.A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI

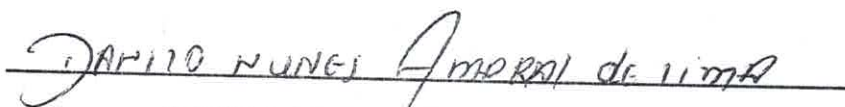
CNPJ: 34.150.721/0001-79

End: Rua Pioneiro Jose Nelson Coutinho nº 2355 bairro Centro
Município de Garantã do Norte – MT.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação de manifesto por escrito nos incisos VII e IX do artigo 17º da Lei Municipal N° 660/07, de 14 de dezembro de 2007, declaro que tenho conhecimento desta descrita Lei, que institui a Nova Política de Desenvolvimento industrial do Município de Garantã do Norte – MT e também do Decreto N° 088/08, de 31 de janeiro de 2008 que Regula esta citada Lei, aceitando-os em todos os seus termos e efeitos.

Garantã do Norte- MT, 30 de Setembro 2019



DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

CPF 008.315.163-05

EMPRESA: D.N.A DE LMA MARMORARIA - EIRELI

CNPJ: 34.150.572/0001-79

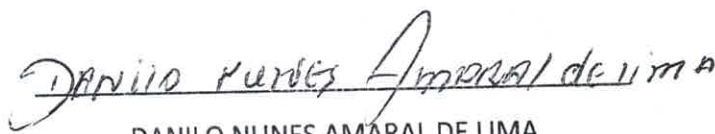
ENDEREÇO: R PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO nr 2355 CENTRO

GUARANTÃ DO NORTE – MT CEP 78520-000

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação de manifesto por escrito da Lei Municipal, declaro que tenho conhecimento desta descrita Lei, que institui a nova Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Guarantã do Norte – MT que regula esta lei, aceitando-os em todos os seus termos e efeitos.

Guarantã do Norte MT, 30 de Setembro de 2019.



DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

CPF 008.315.163-05



Guarantã do Norte – MT, 30 de Setembro de

2019.

Ofício 002/2019/CAS

Exº Srº

Secretario de Desenvolvimento Econômico de Guarantã do Norte

Referente Art 17º do Decreto nº 102/2017 de 26/06/2017.

Em relação ao citado acima, vimos neste, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que a empresária D.N.A DE LIMA MARMORARIA EIRELI, localizada na Rua Pioneiro José Nelson Coutinhoalvador nº 2355 , Centro, neste município e Comarca, com CNPJ 34.150.572/0001-79, 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 4744-0/06 -, com montagem de pedras de qualquer material, já está com toda a documentação e requerimento protocolado em Vossa Secretaria, aguardando para a finalização da documentação de transferência da área em forma de doação e ou venda, como consta no decreto acima citado, estando de acordo e optando para o máximo de parcelas, e, que está com recursos disponíveis para a construção imediata, conforme croqui entregue pela empresa adquirida, Real Pedras Marmoraria Eireli , seguindo o processo já entregue.

Sabendo da presteza e imparcialidade de V.sas. mui

Atenciosamente

Carlos Aparecido da Silva
Lima

CRCPR 046462-OS2

DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

Danilo Nunes Amaral de

008.315.163-05

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI

DANILO NUNES AMARAL DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 12/12/1984, nº do CPF 008.315.163-05, documento de identidade 22207782002-7, GEJSPC, MA, com domicílio / residência a RUA PORTO VELHO, número 1412, bairro / distrito JARDIM VITORIA, município GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO, CEP 78.520-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia REAL PEDRAS MARMORARIA.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE CAL AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO, número 2355, bairro / distrito CENTRO, município GUARANTA DO NORTE - MT, CEP 78.520-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MT2201900133016



MT67370793

1/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600237631 em 09/07/2019 da Empresa D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI, Nire 51600237631 e protocolo 191141101 - 04/07/2019. Autenticação: E35D4A3157C11244D5BDB37EC3D36DE0324382E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/114.110-1 e o código de segurança cT6Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

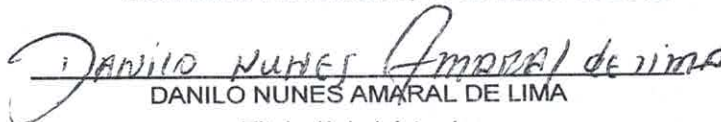
ATO DE CONSTITUIÇÃO DE D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - O Signatário do presente ato declara que a empresa enquadra-se na condição de MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de GUARANTA DO NORTE - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

GUARANTA DO NORTE, 11 de Junho de 2019.


DANILO NUNES AMARAL DE LIMA
Titular/Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.150.572/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019
NOME EMPRESARIAL D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL PEDRAS MARMORARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO	NÚMERO 2355	COMPLEMENTO
CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAYLOSaAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3504-1054 / (66) 9840-8259
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2019** às **08:22:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DANILLO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.776.745-5	CNPJ 34.150.572/0001-79	Data Início Atividade - SEFAZ 27/07/2019	
NOME EMPRESARIAL D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) REAL PEDRAS MARMORARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO		NÚMERO 2355	COMPLEMENTO
CEP 78520-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAYLOSAAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 09/09/2019 às 23:14:20 (data e hora de Cuiabá)			

DANILO

ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 2591/2019**Razão/Contribuinte**

D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI

Denominação Comercial

REAL PEDRAS MARMORARIA

CPF/CNPJ

34.150.572/0001-79

Inscrição Municipal

18772

Inscrição Estadual**Data Reg. Abertura**

09/07/2019

Data Validade

31/12/2019

Endereço

AV PIONEIRO J NELSON COUTINHO

Número

2355

Complemento**Bairro**

CENTRO

Cidade / UF

GUARANTA DO NORTE/MT

CEP

78520000

Atividade Econômica Principal

4744006 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

Atividade Econômica Secundária

4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

2391503 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS

4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

Horário Funcionamento

NORMAL - HORÁRIO NORMAL 07 ÀS 18 - ACRÉSCIMO DE 0.00% NO ALVARÁ

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

126,00

Observações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NOS TERMOS DA LEI 215/2013 CÓDIGO TRIBUTÁRIO 115/93 (CÓDIGO DE POSTURAS) 082/92 CÓDIGO DE OBRAS EM DEFERIMENTO AO PEDIDO DO INTERESSADO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO PARA A EMPRESA SUPRA CITADA.

GUARANTA DO NORTE - MT ,15 de Agosto de 2019.



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd2b48c9fea586e756f922025768e861

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço

http://www.gp.srv.br:80/tributario_guarantadonorte/servlet/talvara_validacao**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL***Daniel*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA OLIVEIRA, JARDIM VITÓRIA
03.239.019/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

16925/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI

CPF/CNPJ

34.150.572/0001-79

Inscrição Municipal

18772

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Número

2355

Endereço

AV PIONEIRO J NELSON COUTINHO

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

GUARANTA DO NORTE

UF

MT

CEP

78520000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
APRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO PARA RECEBER EM FORMA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO
DA EMPRESA REAL PEDRAS MARMORARIA EIRELI COMPRADA, A QUAL FOI ADQUIRIDA NESTE ATO.

GUARANTA DO NORTE - , 28 de Setembro de 2019.

Observações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 38 E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 215/2013, **CERTIFICA** A PEDIDO DO INTERESSADO E A QUEM INTERESSAR QUE O CONTRIBUINTE ACIMA CITADO **NÃO POSSUI PENDÊNCIAS** DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRATIVOS POR ESTE ENTE FEDERATIVO, ATÉ A PRESENTE DATA. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, LANÇAR E COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA CITADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f5f3ab777389c2d1ac553d19b320dcb
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 27/12/2019



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_guarantadonorte/servlet/consulta_certidao

DANILO

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI
CNPJ: 34.150.572/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:17 do dia 28/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2020.

Código de controle da certidão: **51D1.3768.B1F9.E695**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

DN120



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0026605090

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 28/09/2019 Hora da emissão: 10:09:49

Nome/denominação do sujeito passivo: D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI
CNPJ: 34.150.572/0001-79

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 27/10/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TLL279722222B2U7

DAWID



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.150.572/0001-79

Certidão nº: 185087916/2019

Expedição: 28/09/2019, às 11:12:02

Validade: 25/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.150.572/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DA NIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANILO NUNES AMARAL DE LIMA

CPF: 008.315.163-05

Certidão nº: 185088077/2019

Expedição: 28/09/2019, às 11:14:11

Validade: 25/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANILO NUNES AMARAL DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.315.163-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AGUAS DE
CO GUARANTÁ

CNPJ: 07.040.619/0001-01	
429876-4	150076620
	9/2019

MORADOR: JOSE MANOEL DE SANTANA
AV. PIONEIRO JOSE NELSON COELHO, No. 2355 - CENTRO,
GUARANTA-MT - CEP.78520000

LOCALIZACAO	DATA DE PAGAMENTO	DEBITO	NUMERO DO HIDROMETRO																																	
004-00009-000445	06/10/2019	004	Y15S200752																																	
HISTORICO DO CONSUMO		ESTADO DO DEBITO																																		
<table border="1"> <tr> <th>PERÍODO</th> <th>CONSUMO</th> <th>DEBITO</th> </tr> <tr> <td>01/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>02/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>03/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>04/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>05/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>06/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>07/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>08/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>09/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>10/01/19</td> <td>29</td> <td>19</td> </tr> </table>		PERÍODO	CONSUMO	DEBITO	01/01/19	29	19	02/01/19	29	19	03/01/19	29	19	04/01/19	29	19	05/01/19	29	19	06/01/19	29	19	07/01/19	29	19	08/01/19	29	19	09/01/19	29	19	10/01/19	29	19	1 Comercial - Normal	
PERÍODO	CONSUMO	DEBITO																																		
01/01/19	29	19																																		
02/01/19	29	19																																		
03/01/19	29	19																																		
04/01/19	29	19																																		
05/01/19	29	19																																		
06/01/19	29	19																																		
07/01/19	29	19																																		
08/01/19	29	19																																		
09/01/19	29	19																																		
10/01/19	29	19																																		
<table border="1"> <tr> <th>DATA</th> <th>DEBITO</th> </tr> <tr> <td>09/08/2019</td> <td>457</td> </tr> <tr> <td>09/09/2019</td> <td>476</td> </tr> </table>		DATA	DEBITO	09/08/2019	457	09/09/2019	476	<table border="1"> <tr> <th>DATA</th> <th>DEBITO</th> </tr> <tr> <td>07/2019</td> <td>19,0 m3</td> </tr> <tr> <td>07/2019</td> <td>19,0 m3</td> </tr> <tr> <td>07/2019</td> <td>1,97</td> </tr> <tr> <td>07/2019</td> <td>4,07</td> </tr> </table>		DATA	DEBITO	07/2019	19,0 m3	07/2019	19,0 m3	07/2019	1,97	07/2019	4,07																	
DATA	DEBITO																																			
09/08/2019	457																																			
09/09/2019	476																																			
DATA	DEBITO																																			
07/2019	19,0 m3																																			
07/2019	19,0 m3																																			
07/2019	1,97																																			
07/2019	4,07																																			

TABELA DE PREÇOS		TABELA DOS DEBITOS EM R\$	
DEBITO	VALOR	DEBITO	VALOR
VALOR REFERENTE AGUA - 136,48		VALOR REFERENTE AGUA - 136,48	
> Comercial-Normal	19,0 m3	> Comercial-Normal	136,48
VALOR DE ESGOTO - 122,86		VALOR DE ESGOTO - 122,86	
> Comercial-Normal	19,0 m3	> Comercial-Normal	122,86
JUROS POR ATRASO	07/2019	JUROS POR ATRASO	1,97
MULTA POR ATRASO	07/2019	MULTA POR ATRASO	4,07
TOTAL		TOTAL	
04/10/2019	265,38	04/10/2019	265,38

NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(M) 1 DEBITO(S). ATENCAO: SUJEITO A CORTE.
PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.

*** NOTIFICAÇÃO ***
Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará
a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº.11.445/2007
Art.40, inciso V e nº.8.987/95, Art.6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM GUARANTÁ - 2014 (Nº 12 - Decreto nº5448)

PARAMETRO	UNIDADE	RESULTADO	RESULTADO DE REFERENCIA	RESULTADO DE REFERENCIA	RESULTADO DE REFERENCIA
Temperatura	°C	20	15-25	15-25	15-25
pH		7,5	6,5-8,5	6,5-8,5	6,5-8,5
Condutividade	µS/cm	150	150-250	150-250	150-250
Turbidez	NTU	0,5	0,5-1,0	0,5-1,0	0,5-1,0
Cor	PCU	10	10-15	10-15	10-15
Cloro residual	mg/L	0,5	0,5-1,0	0,5-1,0	0,5-1,0
Demanda química	mg/L	10	10-15	10-15	10-15
Demanda biológica	mg/L	10	10-15	10-15	10-15
Coliformes totais	CFU/100ml	0	0-100	0-100	0-100
Coliformes fecais	CFU/100ml	0	0-100	0-100	0-100

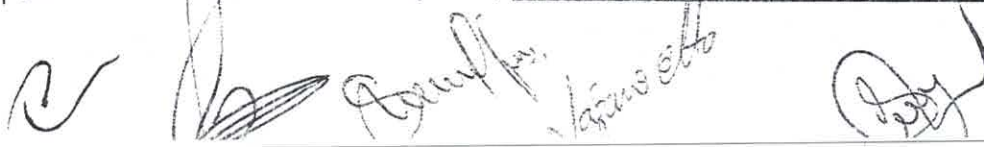
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM GUARANTÁ - 2014 (Nº 12 - Decreto nº5448)

PARAMETRO	UNIDADE	RESULTADO	RESULTADO DE REFERENCIA	RESULTADO DE REFERENCIA	RESULTADO DE REFERENCIA
Temperatura	°C	20	15-25	15-25	15-25
pH		7,5	6,5-8,5	6,5-8,5	6,5-8,5
Condutividade	µS/cm	150	150-250	150-250	150-250
Turbidez	NTU	0,5	0,5-1,0	0,5-1,0	0,5-1,0
Cor	PCU	10	10-15	10-15	10-15
Cloro residual	mg/L	0,5	0,5-1,0	0,5-1,0	0,5-1,0
Demanda química	mg/L	10	10-15	10-15	10-15
Demanda biológica	mg/L	10	10-15	10-15	10-15
Coliformes totais	CFU/100ml	0	0-100	0-100	0-100
Coliformes fecais	CFU/100ml	0	0-100	0-100	0-100

429876-4	150076620
04/10/2019	265,38



ATA NUMERO DOIS/2020 – Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, tendo como local a sala de Reuniões da Universidade Aberta do Brasil (UAB), nesta cidade reuniu-se em reunião ordinária, na forma prevista no regimento interno, O Conselho Diretor de Política Industrial CODIPI, sendo que os Conselheiros foram previamente convocados, conforme consta no livro de registro de protocolo, estando presente os Conselheiros Davinir Demossi, representante da SMDEMA, Sergio Eckert da Loja Maçônica Acácia Guarantaense, Oliverio Leite de Arruda Junior da Associação Comercial, Lazaro Elto Fernandes Santana do Rotary Club, Job Moreira Ribeiro do Sindiflora e Arlindo José Vogel da Procuradoria Municipal, que assinam no final, para apreciar e deliberar sobre a pauta previamente informada. O Presidente do Conselho, verificando haver o quórum legal na forma do Artigo oitavo, parágrafo quinto do RI deu por aberta a reunião e solicitou ao Procurador Jurídico do Município para proceder a leitura da ata da reunião anterior que após lida, foi aprovado pelos presentes. O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos justificando a não realização das reuniões ordinária em conformidade com o Regimento Interno em função da Pandemia. Em seguida passou a palavra ao Procurador do Município para proceder a explanação dos projetos pautados. O Conselheiro Arlindo esclareceu que constam na Pauta Requerimento de Industrias e de empresas comerciais e prestadoras de serviços; esclareceu que iniciariam a apreciação e deliberação dos requerimento das empresa industriais. Assim sendo entregou os processos aos Conselheiros, que analisaram e após alguns esclarecimentos aprovaram os seguintes processos: **1-BELA VISTA MADEIRAS EIRELI** – aprovado uma área de cinco mil metros quadrados (5.000 m²) para instalação de uma indústria de artefatos de madeira; **2-H. P. CANGUÇU EIRELIE**, foi aprovado uma área de até cinco mil metros quadrados (5.000 m²) para instalação de uma indústria para fabricação de produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e de estruturas pré-moldadas; **3- SETTA CONSTRUTORA LTDA.** Aprovado uma área de até dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500m²) para instalação de uma fábrica de pré-moldados, devendo a empresa proceder a alteração da atividade principal para indústria; **4- CEREALISTA NORTÃO LTDA.** aprovado uma área de dez mil metros quadrados (10.000 m²) para transferência e ampliação da indústria de beneficiamento de cereais; **5- EDERSSON FATIGA ME** aprovado uma área de até dois mil metros quadrados (2.000 m²) para instalação de uma fábrica de artigos de serralheria; Na sequência foi apreciado os pedidos de regularização de área das cerâmicas já instaladas no Distrito Industrial, sendo que as mesmas se encontram totalmente irregulares; sendo: **6-DJEIMI TIBURCIO DOS SANTOS ME** – sendo a aprovado a alienação da área, que deverá ser levantada para verificar a efetivamente ocupada atualmente para funcionamento da empresa; **7-AIRTON DA SILVA CERAMICA ME-** aprovado



e deverá ser procedido o levantamento da área efetivamente utilizada pela empresa; em continuidade foram colocados em apreciação para deliberação os requerimentos das empresas comerciais e de prestação de serviços, cujos requerimentos, se aprovados, serão objeto de Projeto de Lei Municipal para que o Legislativo autorize as alienações. **8- D.N.A DE LIMA MARMORALRIA EIRELI** Aprovado uma área de até dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500 m²); **9 – AUTO SOCORRO AMIGO SANTA MARIA LTDA** – aprovado uma área de até dois mil metros quadrados (2.000 m²) para instalação de uma empresa prestadora de serviços na área de auto socorro e transportes; **10-FAGNDER PEREIRA SEGANTIN** – aprovado uma área de até dois mil metros quadrados (2.000 m²) para instalação de uma empresa prestadora de serviços na área de auto socorro, guincho e transportes; **11-DROGARIA ULTRA POPULAR LTDA** –aprovado com a abstenção do Conselheiro Arlindo José Vogel, uma área de até cinco mil metros quadrados(5.000 m²) para instalação de uma distribuidora atacadista de medicamentos e produtos hospitalares; dando seguimento a reunião foi apreciado o pedido de regularização da área alienada para empresa **RECAPADORA VICO EIRELI**, foi esclarecido que a referida alienação é objeto de demanda judicial; a empresa apresentou uma proposta para solucionar a questão com a substituição da titularidade do imóvel e a alteração da atividade econômica, Sendo que a empresa RECAPADORA VICO IERELI, cede e transfere as edificações bem como o imóvel adquirido e já quitado para a empresa **NOVA AGRO TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI** , e com tal encerrando a discussão judicial; após amplo debate entre os conselheiros e levando em consideração a necessidade de regularizar a situação dando, desta forma, destino a área e as construções existentes sobre o imóvel, o Conselho por unanimidade aprovou a transferência do Imóvel para a nova empresa, impondo as seguintes condições: 1)iniciar imediatamente as atividades no local, com a conclusão da obras; 2)comprovar no prazo de seis meses que gera dez empregos diretos; 3)Providenciar no prazo de seis meses a transferência do emplacamento de todos os veículos da empresa para o Município de Guarantã do Norte; O Senhor presidente solicitou aos Senhores Conselheiros a aprovação para pautar mais três projetos que foram protocolados após a definição da Pauta da Reunião, sendo que todos concordaram em apreciar e deliberar sobre estes requerimentos; Assim foi apreciado e aprovado o Requerimento da empresa SUPERMERCADO DA AMIZADE LTDA, que requer uma área de um mil e quinhentos metros quadrados (1.500 m²) para instalação de uma industria



de embutidos e defumados; O requerimento foi aprovado, ficando condicionado a alteração do nome e das atividades da empresa; O Requerimento da empresa ANTONIO GABRIEL DENNING – MEI não foi aprovado por não se enquadrar nos ditames da Lei Municipal 660/2007; Esgotado os assuntos pautados o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Solicitou para que lavrasse a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Luciano

[Signature]

Reginaldo Santana

[Signature]

Cartório do 1º Ofício
Registro de ImóveisLivre 2
Registro Geral

Matrícula nº 13.671

Data: 17 de setembro de 2020.

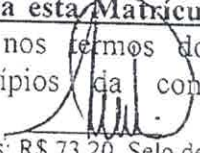
Ficha nº 01



Imóvel: IMÓVEL URBANO, situado na Cidade e Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 01, da Quadra nº 14, com área de 3.181,19 m² (três mil cento e oitenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), compreendido no Loteamento "Distrito Industrial", com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Estrada PA-103, na distância de 59,72 metros; LADO DIREITO: Lote nº 02, na distância de 58,64 metros; LADO ESQUERDO: Avenida Maricá, na distância de 49,63 metros; FUNDOS: Lote nº 14, na distância de 54,51 metros. Obs. raio R1 de 9,00 metros na Estrada PA 103 com Avenida Maricá.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória.

Registro Anterior: Matrícula nº 1046, deste CRI.

Fica aberta esta Matrícula, em 17 de setembro de 2020. Protocolo nº 21.173, de 08 de setembro de 2020, nos termos do artigo 176, I, 227 e 228 da Lei 6.015 de 1973 e em atenção aos princípios da continuidade e unitariedade da matrícula. O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel - Registradora em Exercício. Emolumentos: R\$ 73,20. Selo de Controle Digital: BLX 93190.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua das Figueiras, 133 - Centro - CEP: 76520-000 - Guarantã do Norte - MT
Fone: (66) 3552-4401 - E-mail: cartorio1mto@norte.guaranta.mt.gov.br - Código do cartório 333

CERTIDÃO ATUALIZADA
CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da presente MATRÍCULA e tem valor de CERTIDÃO. O referido é verdade e dou fé. Guarantã do Norte - MT, em 17/09/2020.


Viviane K. Reckziegel
Regist. Substituta

Selo: BLX93190
GRATUITO
Cod. Ato(s): 176
Consulte em
www.tjmt.jus.br/selos


Selo de Controle Digital



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DIRETOR DE POLÍTICA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIPI

Ofício circular nº 05/2020/PCODIPI
Guarantã do Norte MT 03 de agosto de 2020

Aos

Ilustríssimos (as) Senhores (as)

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIPI -

Nesta

Prezado (a) Senhor (a)

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente colho a oportunidade para convidar V. Senhoria para participar de uma importante Reunião do Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial - CODIPI, que será realizada nas Dependências da UAB, às 19:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.

A reunião terá como pauta a apreciação e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1- Requerimento de áreas:

- 1.1-CEREALISTA NORTÃO LTDA.
- 1.2-D.N.A DE LIMA MARMORARIA EIRELI -ME
- 1.3-AUTO SOCORRO AMIGOS SANTA MARIA LTDA
- 1.4-EDERSON FATIGA - SERRALHERIA
- 1.5-FABIO PEREIRA SEGANTIN
- 1.6-SETTA CONSTITUTURA LTDA
- 1.7-BELA VISTA MADEIRAS EIRELI
- 1.8-H. P. CANGUÇU EIRELI
- 1.9-DROGARIA ULTRA POPULAR LTDA

2-Regularização de áreas:

- 2.1 - DJEIMI TIBÚRCIO DOS SANTOS ME
- 2.2 - AIRTON DA SILVA - CERAMICA ME
- 2.3 - NOVA AGRO TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI

3- Assuntos gerais de interesse do Conselho.

Contando com a Vossa presença, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente


Davinir Demossi

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Presidente CODIPI

Assunto **Ofício Circular nº 05/2020/PCODIPI**
De Gabinete do Prefeito - Guarantã do Norte
<prefeito@guarantadonorte.mt.gov.br>
Para Câmara Municipal <administracao@camaraguarantadonorte.mt.gov.br>
Data 04-08-2020 09:25 AM



- Ofício circular nº 05.2020.PCODIPI.pdf(~172 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio deste encaminhar o **Ofício Circular nº 05/2020/PCODIPI**, para que seja **protocolado** e **repassado** aos senhores:

- **Cleberson Antônio Brandão;**
- **Elen Caroline Goloni.**

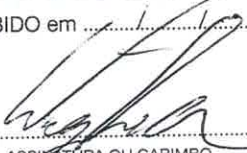
Peço, encarecidamente, que nos seja encaminhado o Protocolo.

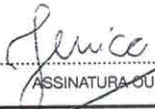
Sem mais, subscrevemo-nos manifestando votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Gabinete do Prefeito
(66) 3552-5146
(66) 3552-5143



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Destinatário SANDA MELO	
Rua	nº
RECEBIDO em 4/8/2020	DISCRIMINAÇÃO
	CONVITE REUNIAO COORDI
ASSINATURA OU CARIMBO	11/08/20
Destinatário SERGIO EKERT.	
Rua	nº
RECEBIDO em 04/08/20	DISCRIMINAÇÃO
Maria Eliza D Sales	CONVITE REUNIAO COORDI
ASSINATURA OU CARIMBO	11/08/20
Destinatário JOIS RODRIGUES	
Rua	nº
RECEBIDO em 1/1/1	DISCRIMINAÇÃO
	CONVITE COORDI
ASSINATURA OU CARIMBO	11/08/20
Destinatário ALBERTO CEZAR W	
Rua	nº
RECEBIDO em 1/1/1	DISCRIMINAÇÃO
	CONVITE REUNIAO COORDI
ASSINATURA OU CARIMBO	11/08/20
Destinatário DANIEL BONEI	
Rua	nº
RECEBIDO em 1/1/1	DISCRIMINAÇÃO
	CONVITE REUNIAO COORDI
ASSINATURA OU CARIMBO	11/08/20

Destinatário
Rua
RECEBIDO em 18/1

ASSINATURA OU CARIMBO
Destinatário
Rua
RECEBIDO em
ASSINATURA OU CARIMBO
Destinatário
Rua
RECEBIDO em
ASSINATURA OU CARIMBO
Destinatário
Rua
RECEBIDO em
ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário

Rua

OLIVEIRO DE ARAUJO

nº

RECEBIDO em

01/08/20

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE REUNIÃO CODIP
11/08/20

Elyse Alves

ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário

Rua

CLEBERSON BRANDAO

nº

RECEBIDO em

/ /

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE REUNIÃO CODIP
11/08/20

ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário

Rua

DRA ELEN

nº

RECEBIDO em

/ /

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE REUNIÃO CODIP
11/08/20

ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário

Rua

ELZA A.F. NASCIMENTO

nº

RECEBIDO em

/ /

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE REUNIÃO CODIP
11/08/20

ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário

Rua

LAUDO DIDONE NICO

nº

RECEBIDO em

/ /

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE REUNIÃO CODIP
11/08/20

Guilherme

ASSINATURA OU CARIMBO